



*Aprovado  
por unanimidade*

## Junta de Freguesia

### Proposta n.º 121/2026

**Assunto:** 3.ª adenda ao CDC n.º 18/2020, celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda para a execução de projeto do Orçamento Participativo de 2016 da Câmara Municipal de Lisboa.

Em dezembro de 2020, a Câmara Municipal de Lisboa [CML] propôs à Junta de Freguesia da Ajuda que esta procedesse à construção de dois projetos vencedores do Orçamento Participativo de 2016 e que ainda não se encontravam em fase de execução.

A pandemia que então nos assolava, a ausência de projetos de execução das obras, primeiro, e a exiguidade dos valores financeiros para a sua execução num período de grande inflação no setor da construção civil, levaram à celebração de uma 1.ª adenda aos CDC em setembro de 2023, com acerto das contrapartidas financeiras.

Acontece que, mesmo com acréscimo de valores base dos procedimentos, continuamos a não encontrar *empregado interessado* na execução de um dos projetos, pelo que decorre presentemente novo concurso público para essa empreitada com valor base do procedimento acrescido, enquanto o outro projeto se encontra em execução de obra.

Neste quadro, a CML apresentou uma proposta de 2.ª adenda aos CDC, com protelamento da vigência dos mesmos, com vista a permitir a conclusão dos procedimentos por parte da Freguesia. Em 2026 foi apresentada nova adenda para prolongamento da vigência do mesmo. É o que se junta em anexo.

A outorga da adenda em causa não tem repercussões financeiras ou orçamentais para a Freguesia.

Assim,

Proponho que a Junta delibere, ao abrigo do disposto nas linhas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia de Freguesia autorização para a celebração da 3.ª adenda aos contratos de delegação de competências n.º 18/2020, celebrados em dezembro de 2020 entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda, para a execução de dois projetos do Orçamento Participativo da CML de 2016, anexa à presente proposta.

O Presidente

*[Handwritten signature]*  
Jorge Marques

Aprovado por *magalhães* em RE de *27* de março de 2025

O Presidente

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Lisboa  
Gabinete do Vereador Rodrigo Mello Gonçalves

## PROPOSTA N.º 83/2026

**Assunto: Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a celebração de uma terceira adenda ao Contrato de Delegação de Competências n.º 18/OP/Ajuda/2020 (Parque Canino na Ajuda) celebrado entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia da Ajuda, bem como a aprovação da respetiva minuta.**

**Pelouro:** Cidadania e Participação

**Serviço:** Secretaria Geral - Departamento de Relação com o Municípe e Participação - Divisão da Participação

### Considerando que:

1. A celebração de contratos interadministrativos entre o Município e as Freguesias tem permitido a concretização da descentralização administrativa, num processo de constante articulação, cooperação e interdisciplinaridade entre as autarquias, com vista à satisfação das necessidades das populações.
2. O Orçamento Participativo de Lisboa (OP) visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a sua participação, bem como a das organizações da sociedade civil, na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais de forma a melhorar a qualidade de vida na cidade.
3. Neste contexto, para a execução de um dos projetos vencedores da Edição de 2016 do Orçamento Participativo e na sequência da Deliberação n.º 329/AML/2020, tomada sobre a Proposta n.º 587/CML/2020, foi celebrado o contrato n.º 18/OP/Ajuda/2020 já objeto de duas Adendas, entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia da Ajuda.
4. O Contrato de Delegação de Competências n.º 18/OP/Ajuda/2020 prevê os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas na Junta de Freguesia, tendo sido precedido dos estudos que demonstram a verificação dos requisitos previstos no n.º 3 do artigo 115.º do Regime Jurídico das



Câmara Municipal de Lisboa  
Gabinete do Vereador Rodrigo Mello Gonçalves

Autarquias Locais, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 115.º e 122.º desse regime jurídico.

5. O Contrato n.º 18/OP/Ajuda/2020 definiu os termos e as condições que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo Município na Junta de Freguesia, constituindo dever do Município assegurar o controlo, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos e o modo como as competências delegadas são exercidas pela Junta de Freguesia da Ajuda e proceder à transferência dos correspondentes recursos financeiros.
6. O Contrato n.º 18/OP/Ajuda/2020, na sua versão revista resultante da celebração da primeira adenda em 26 de setembro de 2023, prevê a afetação de Recursos Financeiros, mediante a transferência, para a Junta de Freguesia da Ajuda, do valor total de 40.000 € (quarenta mil euros), a ser realizada de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
  - a) 1.ª Prestação: 40% do total, no montante de 16.000€ (dezasseis mil euros); considerando que em dezembro de 2020 foi efetuada uma transferência no valor de 11.130€ (onze mil cento e trinta euros) referente aos 40% do valor inicial 27.825€ (vinte sete mil oitocentos e vinte cinco euros), o valor a transferir é de 4.870€ (quatro mil, oitocentos e setenta euros);
  - b) 2.ª Prestação: 30% do total, no montante de 12.000€ (doze mil euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 30% do valor contratado;
  - c) 3.ª Prestação: 27% do total, no montante de 10.800€ (dez mil e oitocentos euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 60%) do valor contratado;
  - d) Entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 37% (acumulando 97%) do valor contratado;
  - e) 4.ª Prestação: 3% do total, 1.200€ (mil e duzentos euros), após entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 3% (acumulando 100%) do valor contratado.



Câmara Municipal de Lisboa  
Gabinete do Vereador Rodrigo Mello Gonçalves

7. Conforme referido na Informação INF/1/DP/DRMP/SG/CML/26 que sustenta tecnicamente a presente Proposta já foram efetuados os pagamentos da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> tranches, no valor de 28.000 (vinte e oito mil euros), encontrando-se por realizar os pagamentos relativos às 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> tranches, respetivamente, 10.800€ (dez mil e oitocentos euros) e 1.200 € (mil e duzentos euros).
8. A despesa tem associado o compromisso n.º 6420010258.
9. Nos termos da Segunda Adenda celebrada em 5 de maio de 2025, a Junta de Freguesia da Ajuda deveria ter executado o projeto objeto do contrato até ao final do mandato autárquico 2021-2025.
10. Conforme exposto na Informação INF/1/DP/DRMP/SG/CML/26, constatou-se que a Junta de Freguesia da Ajuda não executou na íntegra o projeto do Parque Canino no prazo estabelecido na Segunda Adenda celebrada.
11. A Junta de Freguesia da Ajuda, conforme correio eletrónico de 21 de janeiro de 2026, manifestou a intenção de concluir o projeto durante o ano de 2026 e fundamentou o não cumprimento do prazo previsto no contrato com os prazos inerentes aos procedimentos de contratação para adjudicação da obra e atraso na entrega de equipamentos;
12. Face aos argumentos reportados no que concerne à não conclusão atempada do objeto contratual, considera-se que o Contrato n.º 18/OP/Ajuda/2020 deverá manter-se em vigor, propondo-se a celebração de uma Terceira Adenda prevendo a vigência do mesmo durante o presente mandato, e a conclusão da intervenção até 31 de dezembro de 2026, período que se considera adequado para a conclusão da intervenção e execução integral do projeto nos termos e nas condições das cláusulas contratuais.
13. A formalização da Adenda cuja proposta de aprovação se apresenta, não coloca em causa os limites de financiamento fixados para a execução dos projetos OP, nem tão pouco coloca em causa o total de financiamento atribuído e contratualizado entre as partes.
14. Compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, competindo igualmente à Assembleia Municipal autorizar qualquer adenda ou alteração ao contrato celebrado;



Câmara Municipal de Lisboa  
Gabinete do Vereador Rodrigo Mello Gonçalves

15. A presente proposta respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos.
16. No exercício das suas competências de apreciação da execução do contrato de delegação de competências autorizado, a Assembleia Municipal será informada sobre o processo sempre que o solicite.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 7.º, do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 116.º e seguintes, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

1. **A celebração de uma terceira adenda ao Contrato de Delegação de Competências** entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia da Ajuda, para a execução do projeto OP “Parque Canino na Ajuda”, aprovado pela Deliberação n.º 329/AML/2020, sobre a Proposta 587/CM/2020;
2. A aprovação da minuta da terceira adenda ao Contrato de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia da Ajuda, em anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante;
3. A redução dos valores dos compromissos atuais e futuros, por decisão do Senhor Vereador com a competência de coordenação do Orçamento Participativo, no âmbito do presente processo.

Paços do Concelho, aos 11 de março de 2026

O Vereador

Rodrigo Mello Gonçalves



DACM  
Prop. n.º 83/2026  
Fis. \_\_\_\_\_

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D O V E R E A D O R R O D R I G O M E L L O G O N Ç A L V E S

## TERCEIRA ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DA AJUDA

Entre:

**MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Vereador Rodrigo Mello Gonçalves, responsável pelo pelouro do Orçamento Participativo, com competências delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do Despacho n.º 263/P/2025 publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, e adiante designada por **PRIMEIRA CONTRATANTE**

e

**FREGUESIA DA AJUDA**, pessoa coletiva n.º 501 138 943, com sede na Calçada da Ajuda, n.º 236, 1300-010 Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Jacinto Marques, com poderes para o ato, e adiante designada por **SEGUNDA CONTRATANTE**

É celebrada a presente Terceira Adenda ao Contrato de Delegação de Competências n.º 18/OP/Ajuda/2020, aprovado pela Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 329/AML/2020 e tomada sobre a Proposta n.º 587/CM/2020, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

Pela presente Terceira Adenda, a Primeira e a Segunda Contratantes acordam alterar o Contrato de Delegação de Competências n.º 18/OP/Ajuda/2020.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D O V E R E A D O R R O D R I G O M E L L O G O N Ç A L V E S

**Cláusula Segunda**

1. Fica expressamente estipulado que o identificado Contrato de Delegação de Competências, cujo objeto não foi concluído no mandato autárquicos de 2021-2025, se manterá em vigor no presente mandato, sendo vontade do Município e da Junta de Freguesia da Ajuda que se ripristinem todos os seus efeitos.
2. A conclusão da intervenção objeto do contrato referido no número anterior, deverá ocorrer até dezembro 31 de dezembro de 2026.

**Cláusula Terceira**

Em tudo o restante mantém-se o acordado no identificado Contrato de Delegação de Competências e respetivas adendas, incluindo os anexos que deles fazem parte integrante, que não estejam em contradição com a presente Adenda.

Este contrato tem associado o compromisso n.º 6420010258.

Paços do Concelho de Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

O presente aditamento é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

**Primeira Contratante**

**Segunda Contratante**

(Rodrigo Mello Gonçalves)

(Jorge Marques)